

Lei nº 194, de 5 de agosto de 1957

O Prefeito Municipal de Lacerdas Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir nos termos do Decreto Federal nº 41.097, de 1957, uma motoniveladora Huter-Wares, modelo 4-D-85, equipada com escavificador e freio nas 4 rodas, de acordo com a proposta da Firma Vias e Viaturas S/A, pelo preço L.F. Santa de Cr. 717.364,80.

Artigo 2º: Para atender as despesas com a remessa do pagamento antecipado, no presente exercício, fica aberto um crédito especial de até Cr\$ 144.000,00, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a pagar as necessárias operações de crédito para a sua cobertura.

Artigo 3º: Fica a Prefeitura Municipal, igualmente autorizada a incluir nos orçamentos dos exercícios futuros, as dotações de verba necessárias ao pagamento das prestações que vencerão semestralmente, em dois a cinco anos, de acordo com o já referido decreto nº 41.097.

Artigo 4º: A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar os Bônus do Resgate do Fomento Econômico, como garantia, da emissão as quotas do Fundo Monetário Nacional ou imposto de renda.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdas Paulista, 5 de agosto de 1957
o Honorável Prefeito

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
e afixada por Edital no lugar de costume nesta
data.

Lacerdas Paulista, 5 de agosto de 1957.

o 1º Suplente
Prefeito